



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

CEP: 36275-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº. 1030/2000

### ALTERA A REDAÇÃO DOS PARÁGRAFOS 2º. e 3º. DO ARTIGO 4º. DA LEI Nº. 830/91 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios - MG, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Os PARÁGRAFOS 2º. e 3º. do Artigo 4º. da Lei nº. 830 de 04 (quatro) de novembro de 1991 (mil novecentos e noventa e um), passam a vigor com as seguintes redações:

“§ 2º. - O Secretário ou Chefe do Serviço Municipal de Saúde é membro nato do Conselho”;

“§ 3º. - Na ausência, ou impedimento do Secretário ou chefe do Serviço Municipal de Saúde a Presidência do Conselho será exercida pelo seu suplente”;

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Senhora dos Remédios, 14 de março de 2000

  
José Francisco Milagres Primo  
Prefeito Municipal